

PARECER TÉCNICO Nº 001/2023 – SISAMAM

REQUERENTE: MARLUCIA EUSTÁQUIA DA SILVA BATISTA

ENDEREÇO: R. MAJOR OLÍMPIO FRANCO, Nº 80, CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Major Olímpio Franco, nº 80 - Centro, neste município, no dia 03 de janeiro de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 056/2022 SISAMAM, foi constatado que na calçada do local existem 02 (duas) árvores de médio porte, ambas da espécie **Resedá (Nome Científico: *Lagerstroemia indica*)**, as quais solicitam poda de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Registro 01: Espécies Resedá (*Lagerstroemia indica*).



Fonte: SISAMAM (Registro em 03/01/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana de canteiros e calçadas;
- ii. A espécie foi plantada em uma calçada de aproximadamente 1,50 m de largura;
- iii. Uma das espécies é na coloração rosa e a outra espécie na cor branca;
- iv. Uma das espécies está com a copa (parte superior) próxima a rede elétrica;
- v. Estão em boas condições fisiológicas;
- vi. Ambas possuem porte médio (8 a 15 metros);
- vii. Ambas possuem grande número de galhos, folhas e poucas flores;
- viii. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justificam-se a poda das árvores pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, sem podas de manutenção. Como trata-se de uma calçada estreita, seus galhos estão projetados para a rua e calçada, atrapalhando o trânsito de pedestres e podendo atrapalhar a visibilidade de veículos que passam pelo local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA das árvores da espécie RESEDÁ (Nome Científico: *Lagerstroemia indica*), que estão localizadas na calçada da Rua Major Olímpio Franco, nº 80 - Centro – São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 03 de janeiro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

